

SIA-008 CADASTRO DE AERÓDROMOS – Renovação de cadastro de aeródromo

Informação a ser transmitida:

Informamos que, a qualquer momento, desde que dentro do prazo de validade do cadastro do aeródromo, o interessado ou seu representante legal pode iniciar processo de renovação cadastral com o envio dos documentos listados no Anexo II (para aeródromos privados) ou III (para aeródromos públicos) da Portaria nº 3.352/SIA, de 2018, disponível na página de legislação da ANAC (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Cabe ressaltar que, conforme referida norma, o prazo para análise inicial do processo é de 60 dias, a contar do recebimento pela ANAC. Caso exista a necessidade de reenvio de alguma documentação, é interrompida a contagem do prazo até que seja encaminhada a documentação solicitada. Dessa forma, deve-se observar a validade da Portaria de registro do aeródromo, a fim de evitar que ocorra o vencimento durante o processo de Renovação Cadastral.

Os formulários mencionados na portaria necessários para os processos relacionados ao cadastro de aeródromos encontram-se disponíveis na página “Aeródromos”, em “Downloads”, no site da ANAC: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/downloads>

Salientamos que o envio dos documentos necessários para iniciar o processo em questão deve ser feito preferencialmente via protocolo eletrônico, que se encontra disponível dentro do site da ANAC, no menu "Acesso Rápido".

Caso o prazo de validade do cadastro do aeródromo já tenha expirado, será necessário iniciar novo processo de inscrição no cadastro.

Fonte: Portaria nº 3352/SIA de 2018.

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que, a qualquer momento, desde que dentro do prazo de validade do cadastro do aeródromo, o interessado ou seu representante legal pode iniciar processo de renovação cadastral com o envio dos documentos listados no Anexo II (para aeródromos privados) ou III (para aeródromos públicos) da Portaria nº 3.352/SIA, de 2018, disponível na página de legislação da ANAC (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Cabe ressaltar que, conforme referida norma, o prazo para análise inicial do processo é de 60 dias, a contar do recebimento pela ANAC. Caso exista a necessidade de reenvio de alguma documentação, é interrompida a contagem do prazo até que seja encaminhada a documentação solicitada. Dessa forma, deve-se observar a validade da Portaria de registro do aeródromo, a fim de evitar que ocorra o vencimento durante o processo de Renovação Cadastral.

Os formulários aprovados pela Portaria nº 3.352/SIA estão publicados na seguinte página: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/downloads>

Orientamos que, ao abrir a planilha, habilite a edição e o conteúdo antes de começar a preenchê-la.

Para pagamento de taxa, deve ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) de código 5334, disponível em:

<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/pesquisar-as-tfac-e-gerar-gru>

O protocolo da documentação pode ser feito de forma eletrônica. Para protocolar documentos na ANAC de forma eletrônica, deve-se seguir as orientações contidas na seguinte página do Protocolo Eletrônico:

<https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico/>

Ressaltamos a importância da leitura do guia com o passo a passo antes de efetuar seu cadastro no Protocolo Eletrônico, conforme link abaixo:

<https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/01-guia-protocolo-eletronico>

Mais informações podem ser encontradas na seguinte página:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-areodromo-privado-inscricao-e-alteracao-cadastral>

Caso o prazo de validade do cadastro do aeródromo já tenha expirado, será necessário iniciar novo processo de inscrição no cadastro.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC.